

LEI Nº 1.295/2022

**Denomina Logradouro Público,
e dá outras providências.**

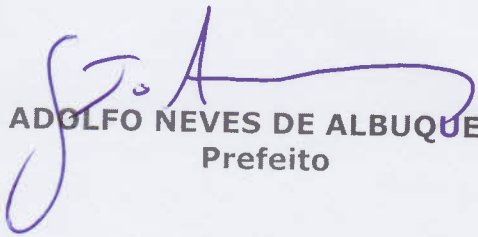
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de LUIZ **COELHO DE ARAÚJO**, a Rua projetada
nº 03, localizada no Loteamento Mont. Serrat, no Município de Bonito/PE

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 23 de novembro de 2022.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Câmara Municipal do Bonito
RECEBEMOS EM
12/12/2022
Maurício

